



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 637 | Segunda-feira, 05 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Atos	02
Portarias	04
Conselhos	04
Conselho Municipal de Educação - CME	04
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	04
Secretarias	06
Procuradoria Geral do Município	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Cuiabá-Prev	09
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria	12
Atos do Prefeito	15
Decreto	15
Ato	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	16
Portaria	16

Câmara Municipal de Cuiabá

TERMO DE RECUSA DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A **Câmara Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **João Marcus Rosa e Silva Nogueira Barbosa**, por livre e espontânea vontade, **RECUSA A NOMEAÇÃO EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, SENDO DESLOCADO PARA O ÚLTIMO LUGAR NA LISTA DE CLASSIFICADOS** para o cargo de Analista Legislativo, para o qual foi aprovado em 1º lugar para Cota Reservada para pessoas negras/indígenas, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

TERMO DE RECUSA DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A **Câmara Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Rafaella de Andrade Carvalho Marques**, por livre e espontânea vontade, **RECUSA A NOMEAÇÃO EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, SENDO DESLOCADA PARA O ÚLTIMO LUGAR NA LISTA DE CLASSIFICADOS** para o cargo de Analista Legislativo, para o qual foi aprovada em 3º lugar, conforme



Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 002/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Cleiton Diniz da Silva**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para o qual foi classificado em 2º lugar para Cota Reservada para pessoas negras/indígenas, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 435/2023 – CMC, 05 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Ato de Provimento – Ato nº 434/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

§1º. A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

§2º. A posse de que trata este Ato, atinge ao candidato nomeado pelo Ato nº 444/2023, que comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

Art. 2º. O nomeado deverá apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

§1º. A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

§ 2º. O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar

093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

§1º. O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

E nesta hipótese está incluído:

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000820	LAURA KAROLYNE BORGES PINTO COSTA	189	1º	APROVADO (A)
213012773	ALICE CRISTINA LOPES MAGALHÃES	189	2º	APROVADO (A)
213017432	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	187,75	3º	DESISTENTE *
213014991	ÉRIKA FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES	186,25	4º	APROVADO (A)

* Termo de Desistência nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição nº 634 de 31/05/2023.

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000888	JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA	193,75	1º	APROVADO (A)
213014870	VITOR JOSÉ BATISTA VITTORAZI	193	2º	APROVADO (A)
213007143	RAFAELLA DE ANDRADE CARVALHO MARQUES	190	3º	RECUSA*
213022146	MAYARA MATOS MAZIERO	189,25	4º	APROVADO (A)

* Termo de Recusa de Nomeação nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213002395	V A N U Z A LEOCADIO DE OLIVEIRA	166,75	1º	CLASSIFICADO (A)

Art. 4º. A posse do candidato, não esgotam as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por esse Ato, automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO DE PROVIMENTO N.º 434/2023 – CMC, 05 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de



30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000820	LAURA KAROLYNE BORGES PINTO COSTA	189	1º	APROVADO (A)
213012773	ALICE CRISTINA LOPES MAGALHÃES	189	2º	APROVADO (A)
213017432	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	187,75	3º	DESISTENTE *
213014991	ÉRIKA FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES	186,25	4º	APROVADO (A)

* Termo de Desistência nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 634 de 31/05/2023.

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000888	JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA	193,75	1º	APROVADO (A)
213014870	VITOR JOSÉ BATISTA VITTORAZI	193	2º	APROVADO (A)
213007143	RAFAELLA DE ANDRADE CARVALHO MARQUES	190	3º	RECUSA*
213022146	MAYARA MATOS MAZIERO	189,25	4º	APROVADO (A)

* Termo de Recusa de Nomeação nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213002395	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	166,75	1º	CLASSIFICADO (A)

Art. 2º. O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomará posse se expressar concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se

houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º. Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;

s) Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);

b) Hemograma;

c) Proto-parasitológico de fezes;

d) Urina;

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e



perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

Art. 4º. O candidato nomeado, durante o estágio probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 172/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João Leopoldo Baçan, Médico, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 21/06/2023 a 20/07/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 171/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias do mês de junho para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
3136.4	JAZINEY TEIXEIRA MOREIRA	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	12/01/2022 - 11/01/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
6861.7	JOENES DE SOUZA SILVA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	04/04/2022 - 03/04/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
5356.1	JULIOMAR BATISTA RONDON	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	07/05/2022 - 06/05/2023	30.0	12/06/2023	11/07/2023
6419.1	LEVI FERNANDO TAQUES	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2021 - 08/03/2022	15.0	23/06/2023	07/07/2023
7998.1	LUCIANA COLNAGO GAMBALLI	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	06/05/2022 - 05/05/2023	30.0	05/06/2023	04/07/2023
7217.7	LUIS WAGNER CERQUEIRA DA SILVA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	16/06/2021 - 15/06/2022	15.0	01/06/2023	15/06/2023
7228.4	MARCIO MATHIAS OLIVEIRA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	11/01/2022 - 10/01/2023	30.0	05/06/2023	04/07/2023
5991.3	MARCOS ROSA DA COSTA MORAES	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	08/06/2022 - 07/06/2023	30.0	12/06/2023	11/07/2023
8108.1	MARISTHELA CANDIDA GARCIA DE CAMPOS FREITAS	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	11/05/2022 - 10/05/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023

7778.1	MARIZETTE FERREIRA DE SOUZA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	14/01/2022 - 13/01/2023	15.0	01/06/2023	15/06/2023
5365.1	OBADIAS DE SOUZA ALMEIDA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2021 - 06/05/2022	15.0	12/06/2023	26/06/2023
5366.1	ODENILTON JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2021 - 06/05/2022	15.0	05/06/2023	19/06/2023
6355.5	PROPERCIO RODRIGUES PARDINHO NETO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2022 - 10/01/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
6418.1	RAFAEL SILVA DO AMARAL	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2021 - 08/03/2022	15.0	20/06/2023	04/07/2023
7695.2	ROGERIO DE ARRUDA PINHEIRO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2022 - 10/01/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
7128.4	SAMUEL ALVES XAVIER	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	11/04/2022 - 10/04/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
6424.1	THAYANE NATALY DA CUNHA DIAS	342 - CHEFE DE NUCLEO DE INFORMACAO E MONITORAMENTO FUNCIONAL	09/03/2021 - 08/03/2022	15.0	12/06/2023	26/06/2023
807.1	VERACINEY DA SILVA LEITE ZAGO	127 - AUXILIAR LEGISLATIVO	11/03/2022 - 10/03/2023	15.0	01/06/2023	15/06/2023
5370.1	WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2021 - 06/05/2022	15.0	12/06/2023	26/06/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 77/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Decreto nº 9.646, de 15 de maio de 2023, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 623, de 16 de maio de 2023, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO Nº 002/2012/CME/CUIABÁ, de 06 de junho de 2012, publicada na Gazeta Municipal nº 1121, que “Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá, por vigência do Decreto nº 9.646, de 15 de maio de 2023, em tela.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 02 de junho de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 071 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 1º trimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;



Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando o Ofício nº 1451/GAB-SEC/SADHPD/2023 que encaminha a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2023;

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais e a deliberação da Plenária registrada à Ata nº 264.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 1º trimestre do exercício de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de maio de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 072 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “PROCAD-SUAS Cuiabá” apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando o Ofício nº 1426/GAB-SEC/SADHPD/2023 que encaminha o Projeto “PROCAD-SUAS Cuiabá”;

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais e a deliberação da Plenária registrada à Ata nº 264.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Projeto “PROCAD-SUAS Cuiabá” que tem por objetivo o fortalecimento e a qualificação emergencial do Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, no valor de financiamento projetado de R\$1.557.573,20 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte centavos), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidente do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 073 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a validação da inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá-MT, no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, registrada à Ata nº 264, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura

o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, com destaque o artigo 121, inciso XV, prevendo que no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT;

Considerando a Resolução CMAS nº 047, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega excepcional e impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2023 dos documentos;

Considerando ainda que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2023, da seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.815/0001-63 em 10/12/1980, com sede sito a Rua Paranaíba nº 351, Bairro Praeiro, Cuiabá - MT, CEP. 78.070-474, sendo inscrita neste Conselho sob o número **0066**, desde 10 de abril de 2001.

Executando **Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**, com foco na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Inclusão à vida comunitária.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de maio de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 074 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a validação da inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, registrada à Ata nº 264, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195



da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, com destaque o artigo 121, inciso XV, prevendo que no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT;

Considerando a Resolução CMAS nº 047, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega excepcional e impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2023 dos documentos;

Considerando ainda que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2023, da seguinte Entidade:

ASSOCIACAO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT inscrita no CNPJ sob nº **01.970.461/0001-50**, em 04/07/1997, com sede sito a Avenida Rubens de Mendonça nº 3920, Bairro Morado do Ouro, Cuiabá - MT, CEP. 78.008-000, sendo inscrita neste Conselho sob o número nº **0159**, desde 26 de setembro de 2012.

Executando **Atividades de Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos no campo da Política de Assistência Social**.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de maio de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 075 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a validação da inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA VOZ DA VERDADE**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, registrada á Ata nº 264, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, com destaque o artigo 121, inciso XV, prevendo que no planejamento de suas ações os

conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT;

Considerando a Resolução CMAS nº 047, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega excepcional e impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2023 dos documentos;

Considerando ainda que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2023, da seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA VOZ DA VERDADE, inscrita no CNPJ sob nº **01.987.606/0001-25**, em 14/07/1997, com sede sito a Rua Terezina s/n, Bairro Cidade Verde, Cuiabá – MT, CEP. 78.015-285 sendo inscrita neste Conselho sob o número **0059**, desde 05 de abril de 2005.

Executando **Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de maio de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2021-2023

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 007/2023/CGM/PGM

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº016/2022, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **SUENIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, em virtude da Ausência de Objeto, nos termos do Despacho nº043/2023/CGM/PGM, alinhado aos ditames do Art. 163, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2023.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria



PORTARIA SMGE Nº 680/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 050.141/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gala à servidora KAMILA ROSA SILVA, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4900057, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 26/05/2023 a 02/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 342/2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 38999/2022 e MVP nº 069325/2022 e o Despacho nº 1162/GAB/PAAL/PGM/2022 da Procuradoria Geral do Município .

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as suas atividades normais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) servidor(a) GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de , Matrícula 4849802, que se encontrava em Vacância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de requerimento: 10 de junho de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 564/2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando processo GPE Nº 26014/2021, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 049-05/2022/SMGE;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 60709/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Anular a Portaria SMGE Nº 1309/2022 publicada na gazeta municipal Ano II Nº 494 de 28 de outubro de 20222, de Indeferir o Pedido de Vacância do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, do(a) servidor(a) ANDREIA NEVES DE ABREU PONCE DA SILVA, matrícula 4910653, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Quarta-feira, 26 de Abril de 2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 682/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 65164/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CARLA BATISTA LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4905749, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CARLA BATISTA VAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 686/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de Junho e remanescentes, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2968298	IVO DEODATO DE SOUZA	21/12/2020	5	9.625/2023
2974311	MARIA HELENA DA SILVA	24/02/2023	5	9.649/2023
2975201	WILSON PINHEIRO DA SILVA	06/06/2023	5	4.727/2008
4006666	GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON	09/06/2023	6	7.517/2019
2979065	ILMA MOREIRA DA SILVA	14/06/2023	7	4.750/2009
2979063	KELLY CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	14/06/2023	7	4.750/2009
2979066	GEYSA RODRIGUES DUQUE	15/06/2023	7	4.750/2009
2979060	MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO	15/06/2023	7	7.157/2019
4006428	ANA EVELINE MENDONCA MOURATO LIMA	16/06/2023	6	7.157/2019
4006385	EDNEY REGINA SILVA	16/06/2023	6	7.157/2019
4006383	FRANCISMARY DE AMORIM SILVA	16/06/2023	6	7.517/2019
4856080	GILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	16/06/2023	4	7.157/2019
4006417	SILVANA MARIA DE MORAES ABDALLA	19/06/2023	6	7.157/2019
4040451	SAMUEL LEANDRO DALTRO ROCHA	22/06/2023	4	7.157/2019
2568200	JANICE PROENCA DA CRUZ	25/06/2023	12	Lei 1.259-A/1972

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 1 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 687/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 65298/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ROSA DAIANE ARAUJO NUNES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899704, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ROSA DAIANE ARAUJO NUNES ROCHA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 1 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 688/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 65305/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrículas 4899641 e 4908979, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA CURADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 1 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO** processo administrativo nº 024.900/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Diretor Geral da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
PHB CONSTRUÇÕES LTDA	29.073.051/0001-25	02	R\$ 6.729.166,08

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2023.

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**TORNAR SEM EFEITO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2023/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.660/2022****ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS**, A SEREM REALIZADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, E PARA **FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE TÁXI E MOTOTÁXI**, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB.

DATA E HORA: Dia 16 de junho de 2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.371/2023)****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMC****ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE Nº 890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

DATA E HORA: Dia 19 de junho de 2023 às 09h30min. (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)****Coordenadoria de Contratos e Aditivos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023/PMC**

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 026/2022/Prefeitura Municipal de Alto Paraguai Processo Administrativo Nº 028.949/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.029.393/0001-85 neste ato representado pelo Senhor ERIVELTO BORGES JUNIOR, **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços horas máquinas do tipo trator de esteiras com lâmina e motoniveladora, para atender demanda da empresa cuiabana de limpeza urbana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** UNIDADE GESTORA: 26502 ÓRGÃO: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana PROJETO ATIVIDADE: 2024 - Manutenção Limpeza Urbana NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 100 - Recursos do Tesouro **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 966.000,00 (Novecentos e sessenta e seis mil reais) **AMPARO LEGAL:** 2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento Humano e da Pessoa Com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.298.497/0001-22 neste ato Representada por seu representante legal, o Senhor VICTOR BOBADILLA BAZAN JUNIOR, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024**. 1.2. Reajuste de valor com base no índice IPCA (Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 12 (doze) meses, na proporção de 5,60%, e que corresponde a quantia de R\$ 16.494,34 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos). 1.3. Com o reajuste o valor total do contrato **passara** de R\$ 294.541,80 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) **para** o valor total atualizado de R\$ 311.036,14 (trezentos e onze mil, trinta e seis reais e quatorze centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 031.662/2023**, vinculado ao **Contrato 010/2020**, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 022/2019, Pregão Presencial/RP Nº. 027/2018/Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em manutenção e/ou instalação de ar condicionado predial, freezer, refrigeradores, bebedouros, fogão industrial, microondas e maquinas de lavar comum e industrial", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 214/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 518/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado a empresa LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, neste ato representada por sua representante legal Senhora Maria Luisa Nunes da Cunha, tem entre si justo e



avencado o presente 8º Termo Aditivo. **OBJETO:1.1.** O objeto do presente 8º Termo Aditivo na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletivas de Trabalhos referente ao ano de 2023/2023. **1.2.** O valor do contrato **passará** de R\$ 762.175,83 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), **para** R\$ 815.766,30 (oitocentos e quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). **AMPARO LEGAL:2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 043.253/2023**, vinculado ao **Contrato nº 518/2018**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 026/2018 Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 028/2018**, Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB" com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 255-A/2023/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II "D" da Lei nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2021/2020

Originário do Pregão Presencial nº 04/2020/prefeitura municipal de Mirassol d'Oeste e processo administrativo nº 046.563/2023 contratante: município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG, neste ato representado por seu Secretário, Sr. WILTON COELHO PEREIRA CONTRATADA: A empresa MARIA EDNA MONTEIRO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.351.428/0001-47 neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, tem entre si justo e avencado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 1º Termo De Apostilamento ao Contrato, consiste na alteração da **Cláusula Quinta – Das Especificações dos Produtos: ONDE SE LÊ:**

MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI CNPJ: 24.351.428/0001-47					
ITEM	CÓDIGO 32060	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL
3	08821269	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS	H R\$ 19,62	142.375	R\$ 2.793.397,50
1	08821777	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	H R\$ 22,89	25.625	R\$ 586.556,25
2	08821210	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	H R\$ 19,60	35.000	R\$ 686.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.065.953,75

LEIA-SE

MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI CNPJ: 24.351.428/0001-47					
ITEM	CÓDIGO 32060	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL
3	08821269	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS	H R\$ 19,62	24.750	R\$ 485.595,00
1	08821777	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	H R\$ 22,89	2.902,50	R\$ 66.438,23
2	08821210	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	H R\$ 19,60	5.895	R\$ 115.542,00
VALOR TOTAL:					R\$ 667.575,23

1.2. O valor total do Apostilamento ao contrato é de R\$ 667.575,23 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). **1.3. VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO:** O prazo da vigência do apostilamento contratual é de **09 (nove) meses**, contados a partir de **junho do ano de 2023 à fevereiro do ano de 2024**, o qual será renovado pela vigência anual do contrato nº **056/2021**.

1.4. Alteração na Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	PATRÍCIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO CPF: 976.300.041-68 - RG: 0992323 - Matrícula: 4905483 Cargo/Lotação: Diretora Administrativa e Financeira/Secretaria Municipal de Governo - E-mail: patricia.camargo@cuiba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JENIFFER RIBEIRO C CPF: 026.255.701-05 - RG: 17494060 - Matrícula: 4905333 Cargo/ Lotação: Assessora Técnica/Secretaria Municipal de Governo - E-mail: Jeniffer.ribeiro@cuiba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	FLÁVIA ANTUNES DE MEDEIROS CPF: 384.256.961-00 - RG: 05462657 - Matrícula: 4903616 Cargo/Lotação: Assessora/Secretaria Municipal de Governo E-mail: flavia.medeiros@cuiba.mt.gov.br

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FLHO CPF: 706996.661-04 - RG: 12557897 SSP/MT - Matrícula: 4916697 Cargo/Lotação: Diretor Administrativo e Financeiro Interino/ Secretaria Municipal de Habitação - E-mail: paulo.filho@cuiba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA CPF: 481.921.631-72 - RG: 000000577547 - Matrícula: 2565365 Cargo/Lotação: Coordenadora de Mobilidade Social/Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - E-mail: joelma.siqueira@cuiba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	HERINALDO SANTANA MARIM CPF: 719.499.841-68 - RG: 07394012 - Matrícula: 2586273 Cargo/Lotação: Auxiliar Municipal/ Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - E-mail: herinaldo.marim@cuiba.mt.gov.br

1.5. Alteração da Cláusula Decima Primera – Da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 02.101	
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Subitem: Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	
Fonte: 01500000 RECURSOS ORDINARIOS Exercício: 2023	
LEIA-SE: Unidade Orçamentária: 23.101	
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Programa/Ação: 23.101	
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 01500000 RECURSOS ORDINARIOS Exercício: 2023	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL: 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 046.563/2023**, vinculado ao **Contrato nº 056/2021, Adesão nº 006/2021, Ata de Registro de Preço nº 03/2020**, proveniente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE** que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços gerais, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cuiabá/MT", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 132/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II, e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA N.º 202/2023

"Dispõe sobre a revisão concessão do benefício de pensão por morte concedido em favor da Sra. Sirlene Aparecida Pellizon dos Santos e Sra. Ana Paula Pellizon dos Santos, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. PAULO EDUARDO DOS SANTOS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

CONSIDERANDO o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I e 32, § 1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO a sentença judicial que julgou Parcialmente Procedente para reconhecer a união estável estabelecida entre Cleonirce Aparecida Correa de Amorim e Paulo Eduardo dos Santos, compreendida entre 28 de outubro de 2016 até 26 de julho de 2018, data do óbito do segurado, no processo n.º 1028338-31.2018.8.11.0041, que tramita perante a 1ª Vara Especializada da Família e Sucessões de Cuiabá.

CONSIDERANDO o Despacho n.º 14-PREV/PGM/PAAL/CUIABÁ-PREV/2023, que determinou o rateio do benefício na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, resguardando o direito da Sra. Cleonirce Aparecida Correa de Amorim, a percepção do benefício por 4 (quatro) meses, com base no artigo 32, §1º, inciso V, item "b", da Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015.



RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. PAULO EDUARDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º FG 961868 DPF/SP e inscrito no CPF sob o n.º 058.271.518-07, efetivo no cargo de Professor, Classe F, Nível PD, matrícula 2558605, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período vitalício, em favor da Sra. SIRLENE APARECIDA PELLIZON DOS SANTOS, portadora do RG n.º 1325560-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 072.190.888-84, ex-cônjuge do de cujus e na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período de 4 (quatro) meses, em favor da Sra. CLEONIRCE APARECIDA CORREA DE AMORIM, portadora do RG n.º 08403694 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 544.257.351-53, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00926R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 472/2018, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, n.º 1502, página 29, em 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 203/2023

“Dispõe sobre a revisão concessão do benefício de pensão por morte concedido em favor da Sra. Sirlene Aparecida Pellizon dos Santos e Sra. Ana Paula Pellizon dos Santos, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. PAULO EDUARDO DOS SANTOS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

CONSIDERANDO o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I e 32, § 1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO a sentença judicial que julgou Parcialmente Procedente para reconhecer a união estável estabelecida entre Cleonirce Aparecida Correa de Amorim e Paulo Eduardo dos Santos, compreendida entre 28 de outubro de 2016 até 26 de julho de 2018, data do óbito do segurado, no processo n.º 1028338-31.2018.8.11.0041, que tramita perante a 1ª Vara Especializada da Família e Sucessões de Cuiabá.

CONSIDERANDO o Despacho n.º 14-PREV/PGM/PAAL/CUIABÁ-PREV/2023, que determinou o rateio do benefício na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, resguardando o direito da Sra. Cleonirce Aparecida Correa de Amorim, a percepção do benefício por 4 (quatro) meses, com base no artigo 32, §1º, inciso V, item “b”, da Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. PAULO EDUARDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º FG 961868 DPF/SP e inscrito no CPF sob o n.º 058.271.518-07, efetivo no cargo de Professor, Classe G, Nível PD, matrícula 2558622, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período vitalício, em favor da Sra. SIRLENE APARECIDA PELLIZON DOS SANTOS, portadora do RG n.º 1325560-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 072.190.888-84, ex-cônjuge do de cujus e na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período de 4 (quatro) meses, em favor da Sra. CLEONIRCE APARECIDA CORREA DE AMORIM, portadora do RG n.º 08403694 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 544.257.351-53, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00925R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 571/2018, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, n.º 1502, página 29, em 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 204/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 305-PREV/PAAL/PGM/2023, homologado por meio do Despacho de Homologação n.º 413/GAB/PAAL/PGM/2023, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 115/2022, publicada em 13/06/2022, no Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano II, Nº 399, Página 83, que versa sobre a concessão o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora a Sra. TERESINHA MARIA DE LIMA, portadora da cédula de identidade n.º. 0317103-5 SESP/MT e do CPF n.º. 535.945.091-68, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º. 1583468, contando com 30 anos, 06 meses e 23 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.04.00667P, até posterior deliberação.

Onde se lê: “...Padrão IX...”.

Leia-se: “...Padrão XI...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 185/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 080/2023, publicada em 13/02/2023, no Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano III, Nº 563, Página 11, que versa sobre a concessão o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora a Sra. MARIA CLAUDIA SILVA MAGALHÃES, portadora da cédula de identidade n.º 999638 SSP/MT e do CPF n.º 854.029.741-87, EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4035180, contando com 10 Anos, 10 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.01270P, até posterior deliberação.

Onde se lê: “...MARIA CLAUDIA SILVA MAGALHÃES...”.

Leia-se: “...MARIA CLAUDIA DA SILVA MAGALHÃES...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. Jovanice Euzebia da Silva Siqueira em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Claudio Domingos Euzebio da Silva Siqueira**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

CONSIDERANDO a decisão judicial, transitada em julgado, do processo de n.º 1003211-14.2018.8.11.0002, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá, combinado com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, e bem como os art. 7º, II, art. 8º e o art. 9º, inciso IV, “c”, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 795/2023-GMS-PJUD-PGM, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, solicitando o cumprimento da decisão judicial;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **CLAUDIO DOMINGOS EUZEBIO DA SILVA SIQUEIRA**, portador da cédula de identidade n.º 0727195-6 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 616.568.101-82, efetivo, no cargo de Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Classe C, Padrão V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Sra. **JOVANICE EUZEBIA DA SILVA SIQUEIRA**, portadora do RG n.º 0248087-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 353.933.351-72, genitora do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00513P, a partir da data da publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação**Portaria****PORTARIA Nº320 /2023/GS/SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO 2004 – DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Eliana Patricia Martins Borges**, matrícula nº**2966003**, **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01/04/2004, para regularização da vida funcional.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 31 de Maio de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº321/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 342744-0/2005 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a), Nilce Maria de Souza**, matrícula nº **2965723**, **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/02/2005, para regularização da vida funcional**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 31 de Maio 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº322/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do

dia 26/07/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria nº249/2023/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº622 de 15/05/2023,

Onde se Lê:

DEFERIR o Retorno de afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 41.295/2023 – DEFERIR o pedido de Retorno de afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge, do(a) **Servidor(a), Jane Benicio de Paiva da Conceição**, matrícula nº **2966380**, **TMIE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/05/2022**

Leia-se:

DEFERIR o Retorno de afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 41.295/2023 – DEFERIR o pedido de Retorno de afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge, do(a) **Servidor(a), Jane Benicio de Paiva**, matrícula nº **2966380**, **TMIE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/05/2023**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 31 de Maio de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**Portaria****PORTARIA nº 005/2023/GAB/SMHARF**

NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES MÓVEIS E IMÓVEIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições legais, previstas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.790 de 19 de outubro de 2018 que institui a comissão de inventário de bens patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis e de Consumo e da Outras Providências;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 6.790/2018 que infere a Diretoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão a coordenação e execução operacional dos trabalhos de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e de Bens de Consumo;

CONSIDERANDO o art. 5º do decreto Municipal nº 6.790/2018 que institui a criação pelos Órgãos e Entidades Municipais através de portaria, no âmbito de suas respectivas unidades, de Subcomissões com o objetivo de realizar o inventário anual, discriminado de forma organizada e analítica todos os bens móveis e imóveis permanentes e de consumo, de propriedade, guarda e uso do Município de Cuiabá, objeto deste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária referente ao inventário 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis e de Consumo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Gestão, visando controle patrimonial do município.

Art. 2º Visando controle do Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis e de Consumo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Gestão, levando em consideração a complexidade dos inventários, considerando que esta comissão é responsável por monitorar, acompanhar e dar suporte para as subcomissões de todos os outros órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, o inventário passa a ser trimestral, devendo ser entregue para esta comissão conforme cronograma abaixo:

1º relatório trimestral poderá ser entregue até a data de 31/03/2023;

2º relatório trimestral poderá ser entregue até a data de 30/06/2023;

3º relatório trimestral poderá ser entregue até a data de 29/09/2023;

4º relatório trimestral poderá ser entregue até a data de 29/12/2023;

O relatório final poderá ser entregue até a data de 31/12/2023.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais permanentes móveis e imóveis e de consumo, atentando-se ao artigo 5º do Decreto nº 6.790 de 19 de outubro de 2018:



Irislandes Ribeiro Dias – matrícula nº 2586321

Edinelson Benedito Pereira – matrícula nº 2021666

Joelma de Souza Siqueira – matrícula nº 2565365

Graziele Cristina de Barros Rondon – matrícula nº 4006666

Rodrigo Rudson Venâncio de Melo Oliveira – matrícula nº 4900087

§ 1º A comissão terá como Presidente a Servidora Irislandes Ribeiro Dias.

§ 2º As atribuições da Comissão bem como do Presidente constam no Decreto Municipal nº 6.790/2018.

Art. 4º Os membros das subcomissões terão seus representantes escolhidos pelos titulares dos órgãos e entidades municipais, e deverão ser informados para esta comissão através de portaria devidamente publicada, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.790/2018.

Art. 5º No período de realização do inventário é proibida a movimentação de bens móveis, objeto do inventário, salvo em situações excepcionais, previamente justificada pelo interessado e autorizadas pela Diretoria de Patrimônio e Serviços – DPS da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e à Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e de Consumo e, aos demais órgãos envolvidos.

Cuiabá, 31 de maio de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA nº 006/2023/GAB/SMHARF

DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO PERTINENTES À EXECUÇÃO DAS TAREFAS A CARGO DA SECRETARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições legais, previstas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019

Considerando o que consta na Lei nº 476, de 30 de dezembro de 2019, artigo 46, regulamentando a competência da SMHARF na formulação da política habitacional e da regularização fundiária no âmbito da administração pública, bem como na elaboração e execução de programas e projetos para concretizá-las;

Considerando o regimento interno, decreto nº 5.970, de 2 de março de 2016, artigo 7º, VII, XIX e 8º, determinando as atribuições de instituir normas e ordenar serviços, visando à organização e à execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada temporariamente escala organizacional para a melhor consecução dos trabalhos exercidos pela SMHARF.

Art. 2º Os processos relacionados a regularização fundiária, após saneados e aptos à expedição do título definitivo de propriedade, serão encaminhados para o Gabinete do Secretário, que terá a competência para autorizar o encaminhamento dos processos administrativos à Coordenadoria de Cadastro Imobiliário para a expedição do referido título.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 01 de junho de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 024/2023/GISC

A **INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as solicitações de substituição de servidores designados para a função de fiscal de contrato, constantes nos Processos Administrativos MVP abaixo:

MVP Nº 00.004.558/2023-1, CI Nº 19/CTS/DAF/SMS/2023.

MVP Nº 00.042.869/2023-1, CI Nº 2094/CTAS/SMS/2023.

MVP Nº 00.034.611/2023-1, CI Nº 1857/CTAS/SMS/2023.

MVP Nº 00.031.894/2023-1, CI Nº 1750/CTAS/SMS/2023.

MVP Nº 00.046.382/2023-1, CI Nº 2209/CTAEVS/SMS/2023.

MVP Nº 00.046.667/2023-1, CI Nº 241/2023/CTOS/SMS.

MVP Nº 00.046.926/2023-1, CI Nº 048/2023/CTCA/DCR/ISC/SMS.

MVP Nº 00.049.162/2023-1, CI Nº 278/2023/CTOS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento dos objetos, dos contratos abaixo:

MVP Nº 00.004.558/2023-1 - CI Nº 19/CTS/DAF/SMS/2023 – DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC

MVP Nº 00.004.558/2023-1	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATO 282/2020	
COORDENADORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS / SMS	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO PINHEIRO PINHEIRO CPF: 137.956.191-49 Matricula: 4904435 Contato: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms.@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Nome: RICARDO HENRIQUE SANTI CPF: 442.123.641-15 Matricula: NÃO INFORMADO Contato: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms.@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: SAMUEL LEANDRO DALTRO CPF: 022.680.622-98 Matricula: 4040451 Contato: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms.@cuiaba.mt.gov.br

MVP Nº 00.004.558/2023-1	
W.K.F DEDETIZADORA EIRELI - CONTRATO Nº 403/2022	
COORDENADORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS / SMS	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: RICARDO HENRIQUE SANTI CPF: 442.123.641-15 Matricula: NÃO INFORMADO Contato: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms.@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: RENATA KAROLYNE CASTRO DE SOUSA CPF: 037.684.971-19 Matricula: 4915267 Contato: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms.@cuiaba.mt.gov.br

MVP Nº 00.004.558/2023-1	
PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CONTRATO Nº 470/2022	
COORDENADORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS / SMS	
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: HALYSON ALVES SOUZA CPF: 809.818.101-44 Matricula: 4915286 Contato: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms.@cuiaba.mt.gov.br

MVP Nº 00.042.869/2023-1 - CI Nº 2094/CTAS/SMS/2023 - DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC



MVP Nº 00.042.869/2023-1

CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO Nº 060/2021

POLICLÍNICA PEDRA 90

GESTOR DO CONTRATO	Nome: VIVIANE RIBEIRO DE PAULA CPF: 016.967.701-66 Matricula: 4919391 Contato: (65) 99227-8125 E-mail: Viviane.paula@hotmail.com
	Nome: JOSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DE FARIAS CPF: 028.228.951-80 Matricula: 4898018 Contato: (65) 99219-1802 E-mail: Josimeire.10@hotmail.com
	Nome: SILVANEIDE FREITAS DE ALMEIDA CPF: 622.638.621-53 Matricula: 1000911 Contato: (65) 99289-4490 E-mail: silvaneide21@gmail.com

MVP Nº 034.611/2023-1 - CI Nº 1857/CTAS/SMS/2023 - DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC

MVP Nº 034.611/2023-1

CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO Nº 060/2021

POLICLÍNICA DO PLANALTO

GESTOR DO CONTRATO	Nome: GLAUCIA HELENA CASTRO DE FIGUEIREDO CPF: 010.050.791-37 Matricula: 4919360 Contato: (65) 99605-5430 E-mail: glauciafigueiredo@gmail.com
	Nome: LINDALVA PAIM TUNES CPF: 346.512.331-04 Matricula: 4898592 Contato: (65) 99901-5304 E-mail: tuneslindalva@gmail.com
	Nome: NEURIELLY ARAÚJO DA SILVA BARROS CPF: 040.827.791-24 Matricula: 4902927 Contato: (65) 99245-1212 E-mail: neurielly_araujo@hotmail.com

MVP Nº 00.031.894/2023-1 - CI Nº 1750/CTAS/SMS/2023 - DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC

MVP Nº 00.031.894/2023-1

BEATRIZ BELLO DE FARIA - CONTRATO Nº 171/2022

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM)

FISCAL DO CONTRATO	Nome: DAYANA LEITE RIBEIRO DA SILVA CPF: 015.126.691-30 Matricula: 4912877 Contato: (65) 99915-6339 E-mail: cem.cuiaba@gmail.com
	Nome: LETÍCIA REGINA GUIMARÃES SILVA JESUS CPF: 033.625.021-56 Matricula: 4916502 Contato: (65) 99939-4593 E-mail: cem.cuiaba@gmail.com

MVP Nº 00.046.382/2023-1 - CI Nº 2209/CTAEVS/SMS/2023 - DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC

MVP Nº 00.046.382/2023-1

CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO Nº 060/2021

UNIDADE DE SAÚDE LACEC

GESTOR DO CONTRATO	Nome: LAURA CRISTINA SENE NUNES CPF: 819.212.091-00 Matricula: NÃO INFORMADO Contato: (65) 99334-9710 E-mail: laurense@sesp.mt.gov.br
	Nome: CAMILA APARECIDA SILVA SAMPAIO CPF: 066.248.951-95 Matricula: 4905616 Contato: (65) 99266-5396 E-mail: alimac.sampaio03@gmail.com
	Nome: BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES CPF: 737.055.271-34 Matricula: 4898502 Contato: (65) 99927-2242 E-mail: brunarctagues@gmail.com

MVP Nº 00.046.382/2023-1

CLINILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CONTRATO Nº 432/2020

UNIDADE DE SAÚDE LACEC

GESTOR DO CONTRATO	Nome: LAURA CRISTINA SENE NUNES CPF: 819.212.091-00 Matricula: NÃO INFORMADO Contato: (65) 99334-9710 E-mail: laurense@sesp.mt.gov.br
	Nome: CAMILA APARECIDA SILVA SAMPAIO CPF: 066.248.951-95 Matricula: 4905616 Contato: (65) 99266-5396 E-mail: alimac.sampaio03@gmail.com
	Nome: BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES CPF: 737.055.271-34 Matricula: 4898502 Contato: (65) 99927-2242 E-mail: brunarctagues@gmail.com

MVP Nº 00.046.382/2023-1

COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS - CONTRATO Nº 438/2020

UNIDADE DE SAÚDE LACEC

GESTOR DO CONTRATO	Nome: LAURA CRISTINA SENE NUNES CPF: 819.212.091-00 Matricula: NÃO INFORMADO Contato: (65) 99334-9710 E-mail: laurense@sesp.mt.gov.br
	Nome: CAMILA APARECIDA SILVA SAMPAIO CPF: 066.248.951-95 Matricula: 4905616 Contato: (65) 99266-5396 E-mail: alimac.sampaio03@gmail.com
	Nome: BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES CPF: 737.055.271-34 Matricula: 4898502 Contato: (65) 99927-2242 E-mail: brunarctagues@gmail.com

MVP Nº 00.046.667/2023-1 - CI Nº 241/2023/CTOS/SMS - DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC



MVP Nº 00.046.667/2023-1

MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATO Nº 367/2019

FISCAL DO CONTRATO	Nome: GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO CPF: 018.388.761-11 Matricula: 4913325 Contato: (65) 99914-0072 E-mail: gssik_rodrigues@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: RAFAEL DE SOUZA CARVALHÃES DE OLIVEIRA CPF: 984.264.351-49 Matricula: 984.264.351-49 (mesmo nº do CPF) Contato: (65) 99807-5120 E-mail: rafaeloliveira@semp.mt.gov.br

MVP Nº 00.046.926/2023-1 - CI Nº 048/2023/CTCA/DCR/ISC/SMS - DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC

MVP Nº 00.046.926/2023-1

MEDCLIN CENTER MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA - CONTRATO Nº 136/2021

GESTOR DO CONTRATO	Nome: FABIANA SILVA DE ARRUDA CPF: 002.251.061-32 Matricula: 4914426 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO
FISCAL DO CONTRATO	Nome: CONCEIÇÃO APARECIDA MOREIRA CPF: 495.577.001-06 Matricula: 1000591 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: IVETE LOUDERS PANAZZOLO CPF: 841.700.001-10 Matricula: 1000670 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO

MVP Nº 00.046.926/2023-1

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP - CONTRATO Nº 427/2020

CLINEMAT - NEFROLÓGICA DE MATO GROSSO – LTDA - CONTRATO Nº 325/2020

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA - CONTRATO Nº 318/2020

CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA - CONTRATO Nº 328/2020

GESTOR DO CONTRATO	Nome: FABIANA SILVA DE ARRUDA CPF: 002.251.061-32 Matricula: 4914426 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO
FISCAL DO CONTRATO	Nome: SELMA MARIA DE MAGALHÃES CPF: 405.454.741-91 Matricula: 1000297 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: CILENE MARIA DE MORAIS CPF: 487.561.721-68 Matricula: 4864271 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO

MVP Nº 00.046.926/2023-1

INSTITUTO LIONS DE VISÃO - CONTRATO Nº 431/2020

CENTRO DE LITOTRIPSIA E DOENÇA DA PRÓSTATA LTDA - CONTRATO Nº 142/2021

INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA - CONTRATO Nº 140/2021

CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA - CONTRATO Nº 391/2020

GESTOR DO CONTRATO	Nome: FABIANA SILVA DE ARRUDA CPF: 002.251.061-32 Matricula: 4914426 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO
FISCAL DO CONTRATO	Nome: CRISTIANE ALENCASTRO DE SÁ CPF: 537.113.861-72 Matricula: 1000670 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: IVETE LOUDERS PANAZZOLO CPF: 841.700.001-10 Matricula: 1000670 Contato: NÃO INFORMADO E-mail: NÃO INFORMADO

MVP Nº 00.049.162/2023-1 - CI Nº 278/2023/CTOS/SMS - DESPACHO Nº 466/GC/CTLC/DASA/GISC

MVP Nº 00.049.162/2023-1

BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CONTRATO Nº 222/2019

GESTOR DO CONTRATO	Nome: JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL CPF: 537.317.661-68 Matricula: 1000263 Contato: (65) 99914-0072 E-mail: joseluizcastrorangel@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO CPF: 018.388.761-11 Matricula: 4913325 Contato: (65) 99914-0072 E-mail: gssik_rodrigues@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: JUNIOR SILVA DE PAULA CPF: 049.160.661-38 Matricula: 4913308 Contato: (65) 98401-6288 E-mail: juniorsilva-elek@hotmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das respectivas datas de solicitação, conforme quadro abaixo:

	PROCESSO MVP	COMUNICAÇÃO INTERNA	DATA DA SOLICITAÇÃO
1	00.004.558/2023-1	CI Nº 19/CTS/DAF/SMS/2023	16/01/2023
2	00.042.869/2023-1	CI Nº 2094/CTAS/SMS/2023	04/05/2023
3	00.034.611/2023-1	CI Nº 1857/CTAS/SMS/2023	06/04/2023
4	00.031.894/2023-1	CI Nº 1750/CTAS/SMS/2023	29/03/2023
5	00.046.382/2023-1	CI Nº 2209/CTAEVS/SMS/2023	16/05/2023
6	00.046.667/2023-1	CI Nº 241/2023/CTOS/SMS	15/05/2023
7	00.046.926/2023-1	CI Nº 048/2023/CTCA/DCR/ISC/SMS	12/05/2023
8	00.049.162/2023-1	CI Nº 278/2023/CTOSM/SMS	24/05/2023

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá, 24 de maio de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC



Ato do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.669 DE 02 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 119.397,44 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
45	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	119.397,44
Total			119.397,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 02 DE JUNHO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1255	CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE	F	449051	015000000000	119.397,44
TOTAL								119.397,44

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	F	449039	015000000000	119.397,44
				SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL				
TOTAL								119.397,44

Ato

ATO GP Nº 754/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FERNANDA CRISTINA DIAS DALTRO BRITO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, **a partir de 01/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 755/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BRUNO REVELES CARVALHO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Coordenador Financeiro, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, **a partir de 01/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 756/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNO REVELES CARVALHO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, **a partir de 01/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 757/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDINEY SOARES DE LIMA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Coordenador Financeiro, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, **a partir de 01/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 762/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GILMAR DOMINGOS TOMAZI, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Patrimônio e Serviços, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 01/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 763/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IGOR DAMAZIO DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Patrimônio e Serviços, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 01/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 764/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GILMAR DOMINGOS TOMAZI, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Bem Estar Animal, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, **a partir de 01/06/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 9.670 DE 02 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
46	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.200.000,00
Total		1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 02 DE JUNHO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	1.200.000,00	
TOTAL								1.200.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2022	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	F	337170	015000000000	1.200.000,00
				DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CUIABÁ				
TOTAL								1.200.000,00

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 052/2023 de 22 de maio de 2023, PUBLICADA dia 29/05/2023

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Revisão de Óbitos - CRO do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria de consolidação MS/GM Nº 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;

II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;

III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2171 de 8 de janeiro de 2018;

IV. Parecer Conselho Federal de Medicina nº 04 de 2013;

V. A Comissão de Revisão de Óbitos – CRO como instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos no hospital, além de permitir a aprimoramento na assistência do paciente, devido ao estudo individualizado dos óbitos ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a CRO do HMSB.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Representação
Fabian Cuadal Navarro Magalhães	Médico	Núcleo Interno de Regulação - NIR
Giovane Fortuna	Médico	Diretoria Clínica
Pioter Antonito Gomes Ferreira	Enfermeiro	Coordenação Enfermagem
Fátima Ferreira	Enfermeira	Supervisão Áreas abertas
Benedito de Arruda	Enfermeiro	Agência Transfusional
Maria Nazaré de Moraes	Enfermeira	Supervisão UTI
Vanessa Fumagalli Conte	Psicóloga	Psicologia Hospitalar

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da CRO será exercida por Fabian Cuadal Navarro Magalhães, Giovane Fortuna e Pioter Antonito Gomes Ferreira, respectivamente.

Art. 4º A CRO poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Cuiabá – MT, 01 de junho de 2023.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 049/2023 de 22 de maio de 2023, PUBLICADA dia 29/05/2023

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - CPCIRAS do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.

O Co Interventor - Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria MS/GM nº2616 de 12 de maio de 1998;

II. Resolução da diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 48 de 2 de julho de 2000;

III. O Regimento Interno no Art. 13º e14º no parágrafo 1º e 2º;

IV. As infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), principalmente as adquiridas no ambiente hospitalar, como uma das principais causas de morbidade e mortalidade;

V. Que as infecções Hospitalares em sua grande maioria podem ser evitadas com medidas de promoção e prevenção.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a CPCIRAS do HMSB.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

Membros Consultores	Perfil	Representante
Giovani Fortuna	Médico	Diretoria Clínica
Eliza Anália Silva Macedo	Enfermeira	Coordenação UTI
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Coordenação Áreas abertas
Mayra Cristine F. Pinto	Enfermeira	Central de Material e Esterilização
Talita de Paula Silva	Fisioterapeuta	Responsável Técnica



Mariana Schneider	Biomédica	RT Laboratório Análises Clínicas
Mônica Patrícia Macedo	Nutricionista	RT Serviço de Nutrição
Robson Alexandre N. de Oliveira	Biólogo	RT Serviço de Biologia
Elisângela Juvenal Dias	Técnica-Segurança do Trabalho	SESMT
Quêzia Querer Machado	Dentistas	RT Odontologia
Eliane Pereira da Silva	Supervisora	Serviço de Higiene e Limpeza
Sheila Cristina Ribeiro	Enfermeira	Núcleo de Educação Permanente
Abgair Miranda Guimarães	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico	RT Farmácia Central

Membros Executores	Perfil	Representante
Maria Regina Sversut Briante	Médica Infectologista	SPCIRAS
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	
Valdirene da Silva	Técnica de Enfermagem	

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CPCIRAS** será exercida por Maria Regina Sversut Briante, Richard Lopes da Silva e Valdirene da Silva respectivamente.

Art. 4º. A **CPCIRAS** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogam-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Israel Silveira Paniago Diretor Geral – Co Interventor ECSP	Fabio Marcelo Matos de Lima Diretor Administrativo e Financeiro ECSP
Diego Rodrigues Flores Diretor Técnico HMSB/ECSP	Giovane Fortuna Diretor Clínico HMSB/ECSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.